



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000274/2020-18

**Unidade Gestora:** SREMG

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0069/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SREMG/DNIT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, publicada em 16/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.361.968/0001-02, com Sede em Setor SPLM CONJUNTO 5 LT 17, S/N, Bairro SETOR PLACA DA MERCEDES, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71.732-050, denominada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO IVERSEN JUNIOR, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 69/2020, doravante denominado -CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, o prazo da vigência do Contrato nº 69/2020, por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2025, passando a vencer em 13/03/2026 nos termos do Artigo 57, § 4º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

1.1.2. A prorrogação em questão, se dará apenas para os itens mencionados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário reajustado	Qtde anual	Valor Total do contrato
1	Transferência ordenada dos documentos para as instalações da contratada	Caixa conteiner	R\$ 10,30	10.734	R\$ 110.560,20
2	Guarda Documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa conteiner	R\$ 1,82	128.808	R\$ 234.430,56
3	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter normal.	Unidade de documento	R\$ 1,70	700	R\$ 1.190,00
4	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter de urgência	Unidade de documento	R\$ 3,03	250	R\$ 757,50
9	Indexação de documentos / Prontuários	Unidade de documento	R\$ 1,57	242.000	R\$ 379.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 726.878,26</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado para a prorrogação é de R\$ 726.878,26 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 6.257.697,18 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), sendo R\$ 5.530.818,92 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), da etapas anteriores e R\$ 726.878,26 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 14/03/2025 a 13/03/2026.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 250556, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00001, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000070, datada de 04/02/2025 (SEI! 20195771) e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a

proporção de 5% em relação ao valor global, bem como prorrogar seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, haja vista a nova etapa contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC-Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1<sup>a</sup> deste, caso seja concluído outro procedimento licitatório para o mesmo objeto, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para tomada das providências pertinentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS:

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONVA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(Assinado Digitalmente)*  
**Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**  
Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

*(Assinado Digitalmente)*  
**RICARDO IVERSEN JUNIOR**  
**OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 13/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20532335** e o código CRC **CB2A72A8**.

---

Referência: Processo nº 50606.000274/2020-18

SEI nº 20532335



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Líder, 197  
CEP 31270-480  
Belo Horizonte/MG |